



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 992, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 13/12/13

*"Prevê distribuição e uso de protetor solar na
Administração Pública, nos casos que especifica".*

O Prefeito Municipal de Planura/MG faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será obrigatória a distribuição de protetor solar:

I - pela Administração, a todo servidor público que trabalhe exposto a radiação solar;

II - pelas concessionárias e permissionárias de serviços e obras públicas, a seus empregados que trabalhem expostos a radiação solar.

Parágrafo único. O uso do protetor solar será obrigatório a todo trabalhador referido neste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 12 de Dezembro de 2013.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal